



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 07 E 08 MARÇO DE 2019**

As sete horas e trinta minutos do dia sete de março do ano de dois mil e dezanove, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2019, publicado no DEJT n. 2655, em 01/02/2019, retificado pelo Edital n. 03/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2673, em 27/02/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pela Chefe do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE Alessandra Felizardo de Sousa. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/11/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/12/2019). A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER, que responde atualmente pela titularidade da unidade; pelo Diretor de Secretaria PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS e demais Servidores e Estagiários. Registra-se a presença do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular VITOR LEANDRO YAMADA, que está designado para atuar como JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, conforme Portaria GP 171/2017 prorrogada pela Portaria GP 0124/2019 a partir de 02.03.2019. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

(Handwritten signatures and initials)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes nº 2313, Mocambo, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas portadoras de necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. O Diretor de Secretaria deverá oficialiar à Diretoria Geral do Tribunal acerca das necessidades físicas ainda pendentes.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (07/03/2018 a 06/03/2019), em atendimento ao inciso II do art. 18 do CPC/GJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR VITOR LEANDRO YAMADA - Registra-se que o Juiz do Trabalho Vitor Leandro Yamada foi removido para exercer a Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por meio da Resolução Administrativa nº 073/2017, de 31.10.2017, publicada no D.O.J. TRT14, no dia 08.11.2017. No entanto, o referido magistrado havia sido designado por meio da Portaria GP n. 171, de 07.02.2017 (com efeitos a partir de 02 de março daquele ano) para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência e responder pelo Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução JASCONPE, atuação esta que foi prorrogada por intermédio da Portaria GP n. 0124, de 6 de fevereiro de 2019, com efeitos a partir de 02.03.2019, razão pela qual até o momento o juiz não teve oportunidade de atuar efetivamente, na unidade ora correccionada, na qualidade de titular da 5ª Vara.

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER Designado para exercer a titularidade a partir de 08/1/2018 até ulterior deliberação conforme Portaria n. 2551/2017

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2017	26/02/18	27/03/18	30	-
Férias 2017	02/04/18	01/05/18	30	-
Participação em Cursos	10/05/18	11/05/18	2	Port. 657, de 18/04/18
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	16/05/18	18/05/18	3	Port. 530, de 26/03/18



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Deslocamento	01/06/18	01/06/18	1	Port. 906, de 01/06/2018
Deslocamento	05/06/18	05/06/18	1	Port. 896, de 23/05/2018
Deslocamento	07/06/18	08/06/18	2	Port. 896, de 23/05/2018
Deslocamento	16/07/18	20/07/18	5	Port. 969, de 30/05/2018
LTS-PF	25/07/18	26/07/18	2	
Deslocamento	03/08/18	03/08/18	1	Port. 1232, de 28/06/2018
Deslocamento	09/08/18	10/08/18	2	Port. 1251, de 02/07/2018
Deslocamento	21/08/18	22/08/18	2	Port. 1251, de 02/07/18
Férias 2018	15/10/18	13/11/18	30	
Férias 2018	20/11/18	19/12/18	30	
Total de dias de afastamento			141	

Durante o período objeto de correição, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	03/02/15	31/05/18	Resolução Administrativa 25/2018
FERNANDO SUKEYOSI	26/02/17	27/03/18	Portaria nº 2595/2017
VITOR LEANDRO YAMADA	08/11/17		Resolução Administrativa 73/2017
FERNANDO SUKEYOSI	08/01/18		Portaria nº 2552/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	08/01/18		Portaria nº 2551/2017
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	22/01/18	06/02/18	Portaria nº 56/2018
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	26/01/18	26/01/18	Portaria nº 83/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	05/02/18	06/02/18	Portaria nº 70/2018

[Handwritten signatures and marks]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trf14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FERNANDO SUKEYOSI	15/02/18	15/02/18	Portaria nº 2595/2017
FERNANDO SUKEYOSI	18/02/18	24/02/18	Portaria nº 2595/2017
FERNANDO SUKEYOSI	26/02/18	27/03/18	Portaria nº 2595/2017
FERNANDO SUKEYOSI	02/04/18	01/05/18	Portaria nº 217/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	18/07/18	20/07/18	Portaria nº 1118/2018
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	19/09/18	19/09/18	Portaria nº 2056/2018
FERNANDO SUKEYOSI	15/10/18	13/11/18	Portaria nº 1003/2018

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um Juiz Substituto atuando fisicamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na unidade judicante, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados Substitutos, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos Magistrados designados.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. **Quadro de Servidores:** Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Patrick Faelbi Alves de Assis	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Ana Rosa Demetrio Torres	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Michael Rubennig Maricato Tavares	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Gildo Afonso Filho	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Leda Maria Mota Torres	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Maria Gorete Meireles de Carvalho	Técnico Judiciário - Assistente
Jhony Silva de Andrade	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jucinei Rodrigues Oliveira	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Manoel Alves de Souza	Técnico Judiciário - Calculista
Francisca Duraes do Nascimento Sá	Técnico Judiciário
Ivanir Lima	Técnico Judiciário

* Servidor Michael Rubennig Maricato Tavares foi autorizado por meio da Portaria GP n. 0827 de 18 de maio de 2017, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 02/06/2017; Servidor Jhony Silva de Andrade, foi autorizado por meio da Portaria GP n. 1579/2017, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 23/08/2017;

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Belen Camila Rodriguez Rosales, Bruna Carneiro Vasconcelos, Gabriele Paula Santos do Nascimento, Gleisson Viana de Souza e Rafaela da Costa Romero Pinheiro.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstra-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de agosto/18 a janeiro/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JANEIRO/2019							
SERVIDOR	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	TOTAL
Ana Rosa Demétrio Torres	06:29:00	04:20:00	08:26:00	04:27:00	00:00:00	02:18:00	28:00
Francisca Durães do Nascimento Sá	03:38:00	02:52:00	03:07:00	02:58:00	00:02	00:05	12:28
Gildo Afonso Filho	02:02	03:59	03:04	02:35	00:00	00:55	08:31
Ivanir Lima	01:32	02:01	02:44	01:48	01:15	02:57	12:17
Jhony Silva de Andrade	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Jucinei Rodrigues Oliveira	00:46	01:00	00:42	13:32	03:02	00:52	18:10
Leandro Gude da Cunha	00:00	00:00
Leda Maria Mota Torres	00:12	02:42	00:59	01:50	00:00	01:33	07:16
Manoel Alves de Souza	03:22	01:03	00:10	-01:57	01:58	00:03	04:33
Maria Gorete Meireles de Carvalho	09:14	06:51	00:29	-05:38	00:15	04:59	15:40
Michael Rubennig Maricato Tavares	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Patrick Faelbi Alves de Assis	*	*	*	*	00:00	02:00	02:00
Rosicleia Fernandes dos Santos	00:00	*	*	*	*	*	00:00
SOMA	23:11	26:48	19:41	19:35	05:58	13:42	108:55

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:
 Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

Comparando o quanto acima apurado (108 horas e 55 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se uma diminuição em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (128 horas). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2015 (6 meses – 279 horas e 47 minutos), 2016 (6 meses – 60 horas e 01 minuto) e 2017 (6 meses – 86 horas e 49 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática, porém com oscilações, conforme comparações com correições anteriores. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional reitera as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se eliminar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, dependendo de prévia autorização da Presidência do Tribunal. Saliencia que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 932 e 729 ações trabalhistas, já considerando os processos redistribuídos, totalizando uma média de 830,5 (oitocentos e trinta e meio) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017 (Anexo A), publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho deverá ser de 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 11 (onze) servidores e, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação e novos servidores, o quadro de lotação ideal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correccionada já deverá se preparar para uma possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária; bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois juntando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quatro 6

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

No grupo da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 134 (cento e trinta e quatro) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). A Unidade alcançou pontuação de 125 (cento e vinte e cinco) pontos, figurando 6ª na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO

(Handwritten mark)

(Large handwritten signature)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n.º 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	Remanescentes (A)	Recebidas (Inclusivo por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	444	1.058	126*	1.156	332	76,96%
2018	332	770	41*	912	202	82,76%
1º/03/18 a 31/01/19	325	738	31*	842	224	79,21%
Cálculo da produtividade: $F = ((D \times 100) / (A + B - C))$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 08.03.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento.

*Os processos recebidos de outras unidades é mensurado no item: Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Recebidos – Casos Novos B.1.1 – Por redistribuição: Em 2017, foram 130 processos recebidos e em 2018 foram 153.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 82,76% (oitenta e dois vírgula setenta e seis por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 76,96% (setenta e seis vírgula noventa e seis por cento), tendo sido solucionados 1.156 processos no ano de 2017 e 912 em 2018, mesmo considerando a queda do número de ajuizamentos de ações após a reforma trabalhista. Destaca-se, ainda, ter havido diminuição no número de processos pendentes de solução, de 332 no ano de 2017 para 202 processos em 2018. Já quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2017, foram recepcionadas 932 ações, enquanto, em 2018, foram recebidas 729, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 21,78% (vinte e um vírgula setenta e oito por cento) de demanda. No período de referência, março/18 a janeiro/19, foram recepcionadas 738 ações, já excluídos os 194 (cento e noventa e quatro) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 05/02/2019, a Unidade obteve como média o índice de 28,85% (vinte e oito vírgula oitenta e cinco por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (243), em relação ao total de processos solucionados (842), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centra - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	614	919	1.082	480	30,73%
2018	480	606	923	263	22,18%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C+ D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 22,18% (vinte e dois virgula dezoito por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se uma razoável diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 480 (quatrocentos e oitenta) processos no ano de 2017, representando o percentual de 30,73%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(trinta vírgula setenta e três por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 263 (duzentos e sessenta e três) processos, equivalendo ao percentual de 22,18% (vinte e dois vírgula dezoito por cento) de taxa de congestionamento. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços na busca da redução da taxa de congestionamento e orienta que essa redução do acervo se dê observando a máxima efetividade da execução. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 9

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Deserquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	1.014	533	888	44	1.187	57,40%
2018	1.187	396	1.093	202	999	69,05%
1º/03/18 a 31/01/19	1.143	392	1.028	201	965	66,97%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 05/02/2019, atualizados até 31/01/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 69,05% (sessenta e nove vírgula zero cinco por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 57,40% (cinquenta e sete vírgula quarenta por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 1.093 processos, enquanto no ano de 2017 esse número foi de 888. Parabeniza-se os Magistrados e Servidores pelos resultados alcançados, mas é necessário sempre pontuar que a melhor produtividade na fase executiva deve refletir a máxima efetividade da execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/18 a janeiro/19, obtém-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94.

Quadro 10 - Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		2	0,1207	1.655	99,8793	1657	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	82	100	82	
	(C) Instrução	0	0	542	100	542	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	698	100	698
		(G) Fase de Execução	0	0	329	100	329
		Subtotal - Conciliação	0	0	1.027	100	1027
Total - Realizadas		0	0,00	1.651	100	1651	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: e-gestão - 1ª instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Sessões de Audiências (F)

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram realizadas 2 (duas) audiências do legado (processos físicos) e 1.655 (mil seiscentos e cinquenta e cinco) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.657 (mil seiscentos e cinquenta e sete) audiências. A Secretaria da Vara informou que são incluídos uma média de 25 (vinte e cinco) processos por semana, em pauta para audiências de segunda a sexta-feira, com intervalo de 30 minutos, na Vara do Trabalho, ao passo que são encaminhadas ao CEJUSC processos na fase de liquidação e execução, exceto os feitos de entes públicos. Informa a Secretaria que na Vara também são incluídos processos na fase de execução semanalmente. De acordo com a correição realizada no CEJUSC em 16.11.2018, a 5ª Vara do Trabalho direcionou 985 processos para inclusão em pauta e realização de conciliação no CEJUSC ao longo do ano de 2018, resultando em 257 processos conciliados, o que corresponde a 33,03% dos feitos submetidos a esta unidade. O e-Gestão ainda não foi implementado para possibilitar a extração isolada de dados estatísticos do CEJUSC, entretanto a considerar que no período correccionado o percentual de processos resolvidos por conciliação da Vara 28,85%, enquanto no ano anterior esse percentual foi de 21,17%, há concluir ter havido um aumento do número de processos conciliados após a implantação do CEJUSC. **Inaugurais e una:** No período de março/18 a janeiro/19, foram realizadas 82 (oitenta e duas) audiências iniciais, enquanto no período anterior esse número foi de 630 (seiscentos e trinta), o que reflete a informação prestada pela unidade no sentido do habitual encaminhamento de processos nessa fase ao CEJUSC para tentativa de conciliação. Além disso, não houve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

lançamento de nenhuma audiência una no período, enquanto no ano anterior esse número foi de 193, sendo natural que com o encaminhamento dos feitos ao CEJUSC ocorra uma diminuição de processos adjetivados como "audiência UNA". Nesse passo, recomenda-se que nos processos, cujo encaminhamento ao CEJUSC estejam inviabilizados (por exemplo, nas ações que envolvam entes públicos no polo passivo e a Vara opte por não encaminhar), o juízo priorize, dentro do possível, a realização de audiências UNAs. **Instruções:** já no período de março 18 a janeiro/19, foram realizadas 542 (quinhentas e quarenta e duas) audiências de instrução, enquanto no período anterior esse número foi de 376.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 1.027 (mil e vinte e sete) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/18 a janeiro/19, sendo 698 (seiscentas e noventa e oito) na fase de conhecimento e 329 (trezentas e vinte e nove) na fase de execução, enquanto no ano anterior esse número foi de 235, sendo 132 de conhecimento e 103 de execução.

7. PRAZOS

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	261	31,15	261	31,15
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	326	33,24	326	33,24
	Total	0	...	587	32,31	587	32,31
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	312	79,43	312	79,43
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	535	513	154,58	514	155,32
	Total	1	535	825	126,16	826	126,65
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	312	81,47	312	81,47
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	535	505	161,64	506	162,37
	Total	1	535	817	131,02	818	131,52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	293	49,72	293	49,72	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	434	127,93	434	127,93	
Total	0	...	727	96,41	727	96,41	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.2)

12



- PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios por intermédio do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2018 a 31/01/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 11), obtêm-se 31,15 (trinta e um vírgula quinze) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 33,24 (trinta e três vírgula vinte e quatro) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correção ordinária de 2018, uma diminuição do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 39,11 (trinta e nove vírgula onze) dias e no rito ordinário, que foi de 53,91 (cinquenta e três vírgula noventa e um) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 12), os prazos médios foram de 49,72 (quarenta e nove vírgula setenta e dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 127,93 (cento e vinte e sete vírgula noventa e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com notável incremento, quando comparados aos prazos da correção pretérita, que foram 20,53 (vinte vírgula cinquenta e três) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 100,56 (cem vírgula cinquenta e seis) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** Continua sendo prática da unidade adiar *sine die* as audiências dos processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a exemplo dos 0000181-47.2018.5.14.0004 e 0000559-97.2018.5.14.0005, todavia foram identificados casos em que o juízo fixa data projetiva de audiência de prosseguimento após manifestação das partes sobre o laudo, o que é recomendado, a exemplo do de n. 0000692-33.2018.5.14.0008, 0000628-44.2018.5.14.0001 e 0000678-55.2018.5.14.0006. Com relação à entrega dos laudos periciais, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo logo na ata de audiência em que realiza a nomeação.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	150	6,39	150	6,39
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	365	9,43	365	9,43
Total	0	...	515	8,54	515	8,54

13
Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rio		Grande Rio		Total	
	Sumaríssimo	Sumaríssimo	Sumaríssimo	Sumaríssimo		
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	-	-	1	28,00	1	28,00
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	80	0,68	174	0,64	254	0,65
FERNANDO SUKEYOSI	66	12,17	174	13,56	240	13,18
RENATA NUNES DE MELO	1	91,00	6	94,67	7	94,14
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	-	-	5	72,00	5	72,00
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	3	3,33	5	2,60	8	2,88
TOTAL	150	6,39	365	9,42	515	8,64

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 14 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da "conclusão até a prolação da sentença", foi identificado que alguns juizes(as) que atuaram na unidade apresentaram prazo elástico no item verificado. A Exma. Juíza do Trabalho Renata Nunes de Melo apresentou um prazo médio de 94,14 dias para sentenciar 7 processos da unidade no período correccionado, ao passo que a Exma Juíza do Trabalho Veridiana Ullmann de Campos apresentou um prazo de 72 dias em relação a 5 processos, números que chamaram a atenção da equipe correccional. Detalhando a base estatística dos processos da primeira magistrada, foram identificados os seguintes feitos: **0000447-65.2017.5.14.0005** (conclusos os autos para proferir sentença em 12.12.2017; julgamento em 13.03.2018), **0000549-87.2017.5.14.0005** (conclusos os autos para proferir sentença em 18.12.2017; julgamento em 26.03.2018), **0000586-17.2017.5.14.0005** (conclusos os autos para proferir sentença em 12.12.2017; julgado em 12.03.2018) e **0000830-43.2017.5.14.0005** (conclusos os autos para proferir sentença em 12.12.2017; julgado em 05.03.2018). Já detalhando a base estatística dos processos da segunda magistrada, foram identificados os seguintes feitos: **0000477-03.2017.5.14.0005** (conclusos os autos para proferir sentença em 10.02.2018; julgado em 25.04.2018), **0000585-32.2017.5.14.0005** (conclusos os autos para proferir sentença em 12.02.2018; julgado em 13.04.2018), **0000664-20.2017.5.14.0002** (conclusos os autos para proferir sentença em 12.02.2018; julgado em 27.05.2018). Em relação aos processos cujas sentenças tiveram prazos médios de 94,14 dias e 72 dias, a considerar os excessivos prazos para prolação de sentenças das duas magistradas e por não haver justificativas nas respectivas decisões ou em despachos nos autos, a Secretaria da Corregedoria deverá verificar se já não foi objeto de acompanhamento no monitoramento mensal que já é feito de praxe por aquela secretaria, com colheita respectiva das justificativas. Por outro lado, parabêniza-se os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Cleiton William Kraemer Poerner e Fernando Sukeyosi pelo excelente desempenho no item que avalia o prazo médio da conclusão até a prolação de sentença. Os referidos magistrados foram os que mais receberam processos para sentenciar devido ao tempo em que estiveram designados para atuarem na Vara tendo, respectivamente, obtido a média de 0,65 e 13,18 dias de prazo para prolatarem as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sentenças. Em especial, o prazo médio de 0,65 é excelente e demonstra o comprometimento com a célere prestação jurisdicional.

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	112	36,53	112	36,53
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	37	98,87	37	98,87
	(A.3) Embargos de Terceiros	1	535	11	151,55	12	183,50
	Total	1	535	160	58,85	161	61,81
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	112	4,69	112	4,69
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	37	10,89	37	10,89
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	11	1,91	11	1,91
	Total	0	...	160	5,93	160	5,93

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 16 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	3	10,67	-	-	-	-
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	46	0,48	17	3,59	7	1,57
FERNANDO SUKEYOSI	58	8,79	20	17,10	4	2,50
JOSE ROBERTO COELHO MENDÊS JUNIOR	1	-	-	-	-	-
RENATA NUNES DE MELO	2	37,50	-	-	-	-
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	1	-	-	-	-	-
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	1	2,00	-	-	-	-
TOTAL	112	4,69	37	10,89	11	11

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05.02.2019. e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B 2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18 a 31/01/19, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento (quadro 13), extrai-se o prazo médio de 6,39 (seis vírgula trinta e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 9,43 (nove vírgula quarenta e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "da conclusão ao julgamento dos embargos" (quadro 15), a Unidade apresentou os prazos médios de 10,89 (dez vírgula oitenta e nove) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 1,91 (um vírgula



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

noventa e um) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, março/2018 a janeiro/2019, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 11), são de 81,47 (oitenta e um vírgula quarenta e sete) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 162,37 (cento e sessenta e dois vírgula trinta e sete) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 69,04 (sessenta e nove vírgula zero quatro) dias para o rito sumaríssimo e 155,84 (cento e cinquenta e cinco vírgula oitenta e quatro) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se queda dos prazos médios dos ritos sumaríssimo e ordinário. A princípio, conquanto tenha havido diminuição nos prazos médios - o que é um resultado a ser alcançado para fins estatísticos -, não se deve esquecer que na Correição realizada em 2017 os prazos nesses quesitos eram bem inferiores à média atual (**52,73 e 138,84 nos processos sumaríssimo e ordinário respectivamente**), tendo havido durante a Correição de 2018 um grande aumento seguido de uma sensível redução na atual Correição de 2019. Assim, diante do quadro atual em que o CEJUSC absorve boa parte de demandas com vistas à autocomposição, auxiliando na otimização dos trabalhos na Vara, há condições de melhorar o desempenho da unidade neste quesito, o que se recomenda. O Diretor de Secretaria registra que o desempenho poderia ter sido melhor no período, não fosse a demora pelas demais Varas do Trabalho de Porto Velho para redistribuição de processos da FUNASA por prevenção a esta Vara; o Diretor pontua que, como larga maioria dos processos em trâmite nesta unidade envolvem o desmembramento da ação coletiva n. 0009001-57.2015.14.0005, as demais Varas têm demorado para realização da triagem e redistribuição dos feitos de maneira célere, prejudicando o desempenho da 5ª Vara. O Diretor exemplifica o processo de n. 0000062-58.2019.5.14.0002, cuja distribuição por sorteio ocorreu em 01.02.2019, elegendo a 2ª Vara de Porto Velho para processar o feito, mas que somente foi redistribuído por prevenção para a 5ª Vara em 07.03.2019, ocasionando um acréscimo de 37 dias que será levado em conta no quesito do ajuizamento da ação até a prolação da sentença. O Desembargador Vice-Presidente compreende as justificativas apresentadas e conlamar Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de maior redução dos prazos processuais retro analisados, encontrando soluções inclusive que passem pela comunicação e pela cooperação com outras unidades judicantes.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que no período compreendido de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de 0,4 (zero vírgula quatro) dia. Já, na fase de execução, o prazo para despachos foi de 1,21 (um vírgula vinte e um) dias, o que é excelente.

7.2. Prazos da Secretaria: **7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Verificou-se que no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 0,1 (zero vírgula um) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 5,8 (cinco vírgula oito) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,3 (dois vírgula três) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 2,11 (dois vírgula onze) dias. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos bons resultados obtidos.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/01/2019

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	106	459,66	106	459,66
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	313	734,79	313	734,79
	Total	0	...	419	665,19	419	665,19
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	74	89,38	74	89,38
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	189	108,51	189	108,51
	Total	0	...	263	103,12	263	103,12

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.02.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 18.02.2019, atualizados até 31.01.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 89,38 (oitenta e nove vírgula trinta e oito) dias nos processos de rito sumaríssimo e 108,51 (cento e oito vírgula cinquenta e um) dias nos que tramitam sob o rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 16 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

acerca da regularidade de suas atividades. Nessa linha, analisando a base estatística do e-Gestão no item referente à fase de liquidação, foram identificados alguns processos instaurados sob os ritos sumaríssimo e ordinário cujo lapso temporal entre o início e o encerramento da fase apresentaram prazo elástico. Examinando alguns processos por amostragem a fim de identificar qual tem sido a rotina da unidade na fase de liquidação após a re-estruturação, a equipe correcional identificou que no feito de n. 0001027-95.2017.5.14.0005, após o trânsito em julgado da decisão, por intermédio de despacho exarado no dia 4-2-2019, tendo em conta o disposto na Lei nº 13.467-2017, foi determinado à parte autora requeresse o que de direito, sob pena de arquivamento. A fase de liquidação fora iniciada em 21.02.2019. Na sequência, após a apresentação dos cálculos de liquidação pelo reclamante, intimou-se a reclamada para apresentar impugnação, com fundamento no art. 879, § 2º, da CLT. No ato seguinte, a reclamada apresentou impugnação aos cálculos, no dia 7-3-2019, com o comando de, posteriormente, ser submetido os autos conclusos ao Juízo, para decisão. O mesmo procedimento foi adotado nos autos de n. 0001032-20.2017.5.14.0005, que após o trânsito em julgado da decisão, por meio do despacho exarado no dia 30-7-2018, determinou a intimação do reclamante com início da liquidação em 06.09.2018, para apresentar cálculos de liquidação, em consonância com o art. 879, § 1º-B, da CLT. Em seguida, instada, a reclamada apresentou impugnação aos cálculos no dia 18-9-2018. Adiante, no dia 19-9-2018, o reclamante apresentou manifestação acerca da impugnação apresentada. Posteriormente, mediante despacho exarado no dia 4-10-2018, determinou-se a inclusão do feito em pauta para realização de audiência de conciliação em execução. Depois de realizada audiência de tentativa de conciliação pelo CEJUSCJT – PORTO VELHO – RO, no dia 25-10-2018, sendo a conciliação rejeitada, determinou-se a elaboração de parecer pelo contador do Juízo, em observância ao valor levantado por alvará judicial. Ato contínuo, após a apresentação de parecer, foram as partes intimadas para apresentarem manifestação acerca dos cálculos, no dia 12-2-2019. Instada, a reclamada apresentou impugnação aos cálculos elaborados pela Secretaria da Vara, no dia 21-2-2019, e o reclamante apresentou manifestação quanto aos cálculos, no dia 25-2-2019. Ato seguinte, foi intimada a reclamada para apresentar impugnação e manifestação sobre a petição da reclamante, no dia 26-2-2019. Em ambos os casos, ainda não houve o encerramento da fase. Segundo informações do Diretor de Secretaria, após a re-estruturação e devido ao volume de trabalho, o calculista tem sido utilizado para a confecção de atualizações de valores, formulação de contas destinadas às partes que fizeram uso do "jús postulandi" e nos casos em que os juizes pontualmente entendam necessário. Assim como registrado nos processos analisados, é praxe na Vara a apresentação da conta pelas partes, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que segundo o Diretor tem tido um resultado satisfatório e similar ao das demais Varas da capital. Todavia, em que pese a iniciativa, recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos de liquidação das sentenças.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correlacional, constatou que nos processos com acordo homologado – a exemplo do ajuizado sob n. 0000536-88.2017.5.14.0005 –, não foi determinada a ciência da União (INSS) conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expresso comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que "poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a ...". Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não podendo o Juiz do Trabalho fazer, as vezes de procurador presumindo os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, há de ser feita a intimação, porquanto, nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado em inúmeros processos a exemplo dos de n. 0000641-31.2018.5.14.0005 e 0000639-61.2018.5.14.0005; **c)** o Juízo não tem especificado a natureza das verbas que compõem o acordo, destoando do que estabelece o §3º do art. 832 da CLT o qual estabelece que "as decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado", o que foi constatado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000421-33.2018.5.14.0005 e 0000332-78.2016.5.14.0005 e será objeto de recomendação; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; **g)** dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas pelas partes a exemplo do que ocorreu nos processos de n. 0000574-66.2018.5.14.0005, 0000507-04.2018.5.14.0005 e 0000664-20.2017.5.14.0002, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 19,55 (dezenove vírgula cinquenta e cinco) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro, prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC; **i)** a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumo por Vara), em 28-2-2019, verificou-se que dos 315 (trezentos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

quinze) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-3-2018 a 31-1-2019, apenas 3 (três) sentenças líquidas foram prolatadas, perfazendo 1,0% (um por cento) do total. A Secretaria da Vara, em resposta ao Memorando 23/2019 da SCR, "destacou que os juízes atuantes, sempre que possível, proferem sentenças líquidas, apontando os valores incontroversos a fim de facilitar e agilizar futura execução, em observância aos ditames constantes na Recomendação 4/2018 da CGJT-TST. Nesse particular, normalmente, a condenação líquida ocorre nos ritos compatíveis com causas de menor complexidade (sumaríssimo). A unidade informou, ainda, que em casos de maior complexidade e compostos por diversas parcelas condenatórias, não se torna viável liquidar todos os pedidos já em sentença, considerando, ademais, o alto volume de serviço; e que, desse modo, na forma da lei, faz-se um arbitramento do valor condenatório aproximado, servindo de base, inclusive, para o cálculo de ônus sucumbenciais". Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórd. os líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delinea-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal; j) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo grau, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada;

3.2. Fase de Liquidação: A equipe correcional examinando alguns processos por amostragem identificou que algumas sentenças estabeleceram que a liquidação deveria ser realizada por simples cálculos e ao final decorrido o prazo legal sem interposição de recurso e certificado o trânsito em julgado, a parte autora ficaria intimada para, no prazo de 10 dez dias, impulsionar o feito, nos moldes do artigo 878 da CLT. Certamente, o objetivo foi o de eliminar uma notificação após o trânsito em julgado da decisão, entretanto, o art. 878 da CLT refere-se à promoção da execução, sendo certo que a liquidação da sentença é regida pelo art. 879 da CLT, e, no particular, a norma é clara no sentido de que "sendo *illiquida a sentença exequenda, ordenar-se-á, previamente, a sua liquidação, que poderá ser feita por cálculos, por arbitramento ou por artigos*" ("caput" do art. 879 da CLT). Com efeito, note-se que pelo teor do art. 878 da CLT: "a execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado". Logo, a obrigação de promover o início da execução é das partes, o que não abrange a fase de liquidação. A considerar a sistemática do processo do trabalho, a liquidação poderá ser realizada tanto pelas partes quanto pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho (§3º, 1ª parte, do art. 879 da CLT), e o §1º-B do mesmo artigo estabelece que "as partes deverão ser intimadas para apresentação do cálculo de liquidação", isso é claro, caso o juízo opte pela liquidação a cargo da parte. Necessário registrar que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

equipe correcional identificou, mesmo nos casos em que constava mencionada intimação "automática" no dispositivo da sentença, despacho determinando que: *"Em observância às inovações trazidas pela Lei 13.467/2017, intime-se a parte autora para ciência a respeito do trânsito em julgado do feito, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito, valendo a publicação deste despacho como intimação."* Tal situação foi encontrada nos processos de n. 000884-09.2017.5.14.0005 e 0000737-80.2017.5.14.0005. De qualquer sorte, necessário pontuar que o art. 879 da CLT determina que seja ordenada a liquidação da sentença, quando estiver ilíquida. E o impulso da parte, quando representada por advogado, deve ocorrer para promover o início da execução propriamente dita.

8.3. Fase de Execução: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g" Consolidação dos Provimentos da CGJT. Há de se ter em mente que a Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abrir mão dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outras ferramentas eletrônicas; **c)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, no entanto, com o advento das alterações na Lei 13.367/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, a Vara passou a fazer a inclusão do executado no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento, a exemplo dos autos 0001135-30.2015.5.14.0003; e **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) por intermédio de consulta ao sistema e-Gestão, no dia 7-3-2019, através do relatório (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), observou-se o total de 177 carta(s) precatórias pendentes de devolução. Todavia, a análise dos processos a seguir descritos demonstraram as situações a seguir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

descritas: Processo nº 0010012-58.2014.5.14.0005, constatou-se que houve a expedição da Carta Precatória Executória, no dia 27-1-2015. Na sequência, por determinação do Juízo, fora solicitada a devolução da deprecata, no dia 7-7-2015, entretanto até a presente data não houve a devolução, bem ainda inexistente diligência da unidade judiciária, no sentido de verificar o andamento da carta precatória, junto ao Juízo deprecado. Processo nº 0010040-26.2014.5.14.0005, no presente caso, a Carta Precatória Executória fora expedida, no dia 23-4-2015, sendo devolvida, 10-7-2015, entretanto não houve o lançamento de baixa da deprecata na movimentação processual dos autos, até a presente data. Processo nº 00001009-11.2016.5.14.0005, identificou-se que a Carta Precatória Inquiritória fora expedida, no dia 29-9-2016, sendo devolvida pelo Juízo Deprecado, no dia 11-11-2016, entretanto até a presente data não houve o lançamento de devolução da deprecata. Processo nº 0010092-22.2014.5.14.0005, constatou-se que a Carta Precatória Inquiritória fora expedida, no dia 28-7-2014, no entanto, até a presente data não houve a devolução, nem sequer diligência da Vara de origem, solicitando a devolução da deprecata. Processo nº 0010105-21.2014.5.14.0005, observou-se que a Carta Precatória Executória fora expedida, no dia 8-7-2014, sendo devolvida pelo Juízo Deprecado, no dia 1-12-2014, entretanto até a presente data não ocorreu o lançamento de devolução da deprecata pela Vara de origem. Em razão dos fatos acima expostos, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda que proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecatas pendentes de devolução, de modo a assegurar a regularidade dos atos praticados nos aludidos autos.

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade.

11. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2018: **Meta 1** - "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; **Meta 2**: "julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017"; **Meta 3**: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5**: "baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente". **Meta 6**: "julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016"; **Meta 7**: "reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correcional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

12. DO SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TTST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

13. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - C.TST/CGJT

a) Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, até 31 de janeiro de 2019 havia 05 (quatro) processos distribuídos para a 5ª Vara de Trabalho de Porto Velho/RO nos anos de 2016 e 2017.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que ainda não haviam sido solucionados. Esse fator vai de encontro à **Meta 2** estabelecida para a Justiça do Trabalho julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31.12.2017, nos 1º e 2º Graus. De acordo com informações da Secretaria da Vara e de consultas ao PJE, a situação de cada processo é a seguinte:

14ª Região-RO e AC - Porto Velho - 05ª Vara

Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 5 processos.

Saldo em 31/01/2019

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência	Andamento atualizado
2017	1006-31.2017.5.14.2	RTOrd	Porto Velho - 05ª Vara	Aguardando o encerramento da Instrução	Devolvida Carta Precatória Inquirtória pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cariri no dia 08.02.2019 para continuidade da instrução processual
2017	1029-71.2017.5.14.3	RTOrd	Porto Velho - 05ª Vara	Aguardando o encerramento da Instrução	Intimação do perito para apresentação de laudo contábil no prazo de 5 dias conforme despacho exarado no dia 29.01.2019 pelo Exmo Juiz Cleiton William Kraemer Poerner
2017	558-49.2017.5.14.5	RTOrd	Porto Velho - 05ª Vara	Aguardando o encerramento da Instrução	Intimação das partes em 17.11.2018 da data de realização de audiência de oitiva de testemunha no Juízo deprecado (Vara do Trabalho de Açaíandia).
2017	928-28.2017.5.14.5	RTOrd	Porto Velho - 05ª Vara	Aguardando o encerramento da Instrução	Despacho proferido pelo Exmo Juiz Fernando Sukeyos prorrogando o prazo para a reclamada regularizar o opólo passivo da demanda determinando o prazo de espera do processo na unidade por sessenta dias conforme despacho do dia 04.12.2018.
2017	951-71.2017.5.14.5	RTOrd	Porto Velho - 05ª Vara	Aguardando o encerramento da Instrução	Devolução de mandato cumprido de intimação de testemunha emitido no dia 11.02.2019.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

Observa-se que a maior parte da demora na tramitação dos feitos acima decorre da espera no cumprimento de cartas precatórias por parte doutros órgãos da Justiça do Trabalho. Em razão disso, recomenda-se que a Secretaria da Vara realize um monitoramento especial em relação a eventual demora injustificada no cumprimento das cartas precatórias, comunicando o juízo deprecado a respeito, ou, em casos extremos, utilize-se da intermediação via Corregedoria Regional. Ademais, recomenda-se que sejam concentrados os esforços para ultrapassar as barreiras que possam existir visando à finalização da instrução processual e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

consequentemente sejam prolatadas as sentenças respectivas, com prioridade, desses feitos antigos, tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo.

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2017									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Porto Velho - 5ª Vara	27/2/2018	1049	9	1058	236	1156	1082	332	480

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas - e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios Gerenciais - Das varas do Trabalho - 1 - Fase de Conhecimento - 4 - Diversos - A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Porto Velho - 5ª Vara	1/2/2019	759	11	770	260	912	923	200	263

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas - e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios Gerenciais - Das varas do Trabalho - 1 - Fase de Conhecimento - 4 - Diversos - A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a unidade obteve melhora significativa na produtividade, conseguindo inclusive diminuir o acervo de processos pendentes de solução de 332 em 2017 para 200 em 2018.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados	
			Conciliações	Total
14ª - RO e AC	Porto Velho - 05ª Vara	RO	236	1156

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados	
			Conciliações	Total
14ª - RO e AC	Porto Velho - 05ª Vara	RO	260	782

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação em 2017 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
Porto Velho - 05ª Vara	236	859	27,16



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau) Resumo por Vara.

Índice de Conciliação em 2018 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	IConc
Porto.Velho - 05ª Vara	260	782	33,25

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau) Resumo por Vara.

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se ter havido um pequeno aumento dos percentuais de processos conciliados.

e) Prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Total	
		Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	288	73,87
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	850	153,38
	Total	1138	133,26

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Total	
		Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	331	77,32
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	555	172,36
	Total	886	136,85

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um pequeno aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento).

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Pendentes de Execução	Resíduo Saldo em Arquivo Provisório	Total	Pendentes de Baixa
Porto Velho - 05ª Vara	14	478	22	33	296	28	984	229	1.213	1.187

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Pendentes de Execução	Resíduo Saldo em Arquivo Provisório	Total	Pendentes de Baixa
Porto Velho - 02ª Vara	14	332	55	9	525	3	708	368	1.076	999

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Vara encerrou mais execuções no último ano, com a diferença de que neste a quantidade de execuções iniciadas foi inferior à do ano anterior. Se mantido o crescimento da produtividade em execução, a unidade conseguirá diminuir mais o acervo de processos de execução pendentes de baixa.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017

11.3.2. Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	47	2.780,19	196	247,58	243	737,43
(A.2) Ente Público	12	2.024,5	12	321,92	24	1173,21
Total	59	2.626,49	208	251,87	267	776,6



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	16	4.225,25	296	617,36	312	802,39
(A.2) Ente Público	4	5.167,2	34	663,97	38	1138
Total	20	4.413,8	330	622,16	350	838,83

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um aumento na quantidade de tempo despendido do início da execução ao seu encerramento se comparados os anos de 2017 e 2018, o que se deu em virtude do arquivamento de alguns processos antigos que compuseram o acervo legado a exemplo do que ocorreu no feito de n. 42900-27.2007.5.14.5. Detalhando a base estatística do item avaliado, vários processos encerrados em fase executiva no período correccionado apresentaram lapso temporal demasiadamente alto, impactando nos índices estatísticos, podendo ser mencionado o de número: 42900-27.2007.5.14.5 (3534 dias), dentre outros que compuseram a referida base estatística do quesito.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
437	60	5	1	19	7	2	2	24	3	2	1	429	73

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 - Diversos - Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
509	35	4	3	69	12	2	0	35	5	0	1	522	55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve um aumento no total de recursos interpostos, notadamente, no que diz respeito aos recursos ordinários.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	13.050,32	4,09	305.779,76	95,91	318.830,08
	Emolumentos	.00	N/A	.00	N/A	.00
	Contribuição Previdenciária	80.174,86	9,93	727.458,15	90,07	807.633,01
	Imposto de Renda	26.590,49	51,00	25.549,77	49,00	52.140,26
	Total	119.815,67	10,17	1.058.787,68	89,83	1.178.603,35
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		.00	N/A	.00	N/A	.00
Custas Processuais Dispensadas		.00	0	574.383,95	100	574.383,95

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	.00	.00	152.949,68	100,00	152.949,60
	Emolumentos	.00	.00	.01	100,00	.01
	Contribuição Previdenciária	.00	.00	1.389.294,92	100,00	1.389.294,92
	Imposto de Renda	.00	.00	97.270,66	100,00	97.270,66
	Total	.00	.00	1.639.515,27	100,00	1.639.515,27
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		.00	.00	26.455,77	100,00	26.455,77
Custas Processuais Dispensadas		.00	0	887.495,63	100,00	887.495,63

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se ter havido um aumento em relação ao ano anterior, não tendo havido registro de arrecadação de processos legados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Portanto, conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	472.336,96	11,35	3.689.354,30	88,65	4.161.689,26
Decorrentes de Acordo	15.000,00	,50	3.007.450,29	99,50	3.022.450,29
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	,00	29.471,72	100,00	29.471,72
Total	487.334,96	6,76	6.726.276,31	93,24	7.213.611,27

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	,00	,00	6.933.099,99	100,00	6.933.099,99
Decorrentes de Acordo	,00	,00	7.491.886,62	100,00	7.491.886,62
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	,00	334.303,63	100,00	334.303,63
Total	,00	,00	14.769.290,24	100,00	14.769.290,24

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve grande variação entre os anos de 2017 e 2018, não tendo havido registro de valores pagos oriundos de processos legados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO estão aprovadas, o que é digno de elogio.

l) PROCESSOS OBJETOS DE VERIFICAÇÃO

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO, o que se recomenda a utilização. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-GEST relativos à 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação

14a - RO e AC -> Porto Velho - 05ª Vara	1001 a 1500	0,3013	0,4613	0,4776	0,4644	0,4493	0,4309	17ª
---	-------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas -> e-Gestão -> 1ª Instância -> Indicadores -> IGest -> Mesoindicadores por resultado)

b) por município sede de vara (8 Varas - 1001 a 1500);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação

14a - RO e AC -> Porto Velho - 05ª Vara	1001 a 1500	0,4306	0,6593	0,4529	0,4822	0,5368	0,5040	5ª
---	-------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas -> e-Gestão -> 1ª Instância -> Indicadores -> IGest -> Mesoindicadores por resultado)

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (15 Varas - 1001 a 1500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação

14a - RO e AC -> Porto Velho - 05ª Vara	1001 a 1500	0,2363	0,4572	0,4721	0,4435	0,4224	0,4053	5ª
---	-------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas -> e-Gestão -> 1ª Instância -> Indicadores -> IGest -> Mesoindicadores por resultado)

15. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, embora a Unidade não tenha realizado nenhum evento, houve a participação de servidores na 15ª edição do Programa Social "TRT COMUNIDADE".

Handwritten signature and initials, including a large circular stamp and the number 37.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

consoante Portaria GP n. 0585, de 5 de abril de 2018; Em razão disso, o Corregedor parabeniza pela participação, mas conclama os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade para que continuem realizando outras ações sociais como "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) segundo informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 0000250-13.2017.5.14.0005, 0000470-80.2018.5.14.0003 e 0001429-16.2016.5.14.0005; d) em consulta ao sistema SAP1, em 07/3/2019, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 07/3/2019, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) consultando o relatório extraído do e-Gestão regional em 07/3/2019, constata-se a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal; g) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; h) conforme informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho, a exemplo dos processos 0001136-46.2016.5.14.0005, 0001013-14.2017.5.14.0005 e 0000573-18.2017.5.14.0005; i) observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados à hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, a exemplo do processo n. 0000823-61.2011.5.14.0005; j) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correicional:

0000039-14.2016.5.14.0005	0000112-89.2016.5.14.0005	0000106-42.2017.5.14.0005
0000426-55.2016.5.14.0005	0010243-85.2014.5.14.0005	0000881-54.2017.5.14.0005
0001093-06.2016.5.14.0005	0010336-82.2013.5.14.0005	0000581-29.2016.5.14.0005
0010383-56.2013.5.14.0005	0000277-05.2017.5.14.0005	0010728-85.2014.5.14.0005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010765-15.2014.5.14.0005	0010209-13.2014.5.14.0005	0000884-09.2017.5.14.0005
0001185-30.2015.5.14.0005	0000737-80.2017.5.14.0005	0010077-53.2014.5.14.0005
0000662-07.2018.5.14.0005	0010615-34.2014.5.14.0005	0000018-21.2019.5.14.0005
0000014-96.2019.5.14.0005	0000018-24.2019.5.14.0005	0010434-33.2014.5.14.0005
0010449-02.2014.5.14.0005	0010402-28.2014.5.14.0005	0010540-92.2014.5.14.0005
0000072-98.2016.5.14.0005	0010077-53.2014.5.14.0005	0000823-61.2011.5.14.0005
0000767-52.2016.5.14.0005	0000396-88.2016.5.14.0005	0010775-59.2014.5.14.0005
0000692-33.2018.5.14.0008	0000628-44.2018.5.14.0001	0000678-55.2018.5.14.0006
0000671-78.2018.5.14.0001	0000181-47.2018.5.14.0004	0000559-97.2018.5.14.0005
0000664-20.2017.5.14.0002	0000609-26.2018.5.14.0005	0000509-71.2018.5.14.0005
0000681-47.2017.5.14.0005	0000599-79.2018.5.14.0005	0000381-51.2018.5.14.0005
0000381-51.2018.5.14.0005	0000574-66.2018.5.14.0005	0000574-66.2018.5.14.0005
0000507-04.2018.5.14.0005	0000584-13.2018.5.14.0005	0000576-36.2018.5.14.0005
0000043-77.2018.5.14.0005	0000423-03.2018.5.14.0005	0000600-64.2018.5.14.0005
0000291-43.2018.5.14.0005	0000515-78.2018.5.14.0005	0000107-78.2018.5.14.0008
0000470-80.2018.5.14.0003	0000552-70.2018.5.14.0005	0000421-33.2018.5.14.0005
0000641-31.2018.5.14.0005	0000639-61.2018.5.14.0005	0000640-46.2018.5.14.0005
0000638-76.2018.5.14.0005	0000536-88.2018.5.14.0005	0000158-35.2017.5.14.0005
0000162-72.2017.5.14.0005	0000332-78.2016.5.14.0005	

16. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0000940-76.2016.5.14.0005	09.10.2018	09.10.2018	0
0000529-62.2018.5.14.0005	08.10.2018	08.10.2018	0
0000575-51.2018.5.14.0005	31.10.2018	05.11.2018	4
0000497-57.2018.5.14.0005	22.10.2018	22.10.2018	0
0000997-60.2017.5.14.0005	25.07.2018	02.08.2018	7
0000441-58.2017.5.14.0005	24.09.2018	24.09.2018	0
0000349-46.2018.5.14.0005	24.10.2018	24.10.2018	0
0000203-05.2018.5.14.0005	03.10.2018	04.10.2018	1
0000218-71.2018.5.14.0005	03.10.2018	04.10.2018	1
0000536-54.2018.5.14.0005	09.10.2018	09.10.2018	0

39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	Média	1,3
--	-------	-----

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara correccionada obteve a média de 1,3 (um vírgula três) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, para a realização da conclusão após o encerramento da audiência de instrução, o que é razoável, mas a rigor em alguns processos há necessidade de maior atenção para que haja cumprimento integral da referida norma.

17. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional delegada, fez as seguintes recomendações: **17.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juízes que forem atuar na presente unidade, juntamente com os servidores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo médio apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; b) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Una" nos processos cujo encaminhamento ao CEJUSC resulte inviabilizado, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; c) reitera que o juízo especifique a natureza das verbas que compõem o acordo, observando o que estabelece o §3º do art. 832 da CLT o qual dispõe que "as decisões cognitivas ou homologatórias deverão sempre indicar a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação ou do acordo homologado"; d) reitera que o juízo realize a intimação da União nos processos que envolvam a homologação de acordos em observância à previsão contida no §7º do art. 832 da CLT; e) exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante a prolação de sentenças líquidas; f) conclama-se ao Juízo que observe o correto fluxo de encerramento das execuções no sistema Pje, observando o disposto nos atos normativos correlatos, conforme o caso; e, especialmente, a necessidade de prolação de sentença de extinção, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional; e g) reitera ao juízo que conclame a equipe de colaboradores para que monitorem, diariamente, os prazos gerais da unidade, nos sistemas Pje, Legado e e-Gestão, visando a prevenir possíveis erros de lançamentos e elastecimento desta fase processual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

17.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença; b) que cuidem para a redução do labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, conforme norma interna; c) reitere-se atenção ao sistema e-Gestão, conforme descrito no item 11, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; d) mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no item 13, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando a gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; e) adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda que proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; f) realize, em cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; g) reitere a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada Unidade; h) promova a redução dos prazos de liquidação das sentenças; i) recomenda a necessidade de que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do Pje pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo na unidade; g) mantém-se a orientação, conforme registrado nas atas pretéritas, no sentido de que os servidores atuantes na Unidade atentem para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria.

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria

41
[Assinatura]

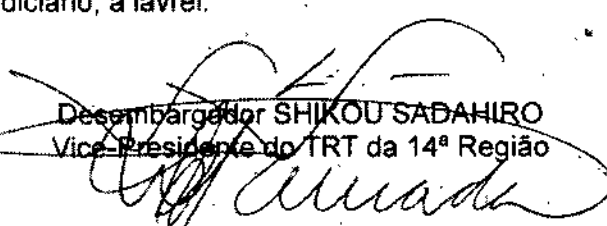
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, tendo em vista o adiantado da hora de encerramento dos trabalhos, realizou reunião com o Juiz do Trabalho Substituto CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER e o Diretor de Secretaria para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelo Diretor de Secretaria, Servidores e Estagiários, bem como pelo nível de excelência traduzido pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER em suas atividades jurisdicionais, extensivo ao Magistrado FERNANDO SUKEYOSI, que também atuou por longa data na unidade, englobando boa parte do período correccionado, registrando-se que ambos se destacaram pelo comprometimento e zelo com os jurisdicionados em diversos aspectos da atividade judicante. Registra-se a presença do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular VITOR LEANDRO YAMADA que acompanhou a reunião de encerramento da correição. Às 19h do dia oito de março de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correccional, pelo Juiz do Trabalho Substituto CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER e pelo Diretor de Secretaria Patrick Faelbi Alves de Assis. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.


Desembargador SHIKOU SADAHIRO
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


VITOR LEANDRO YAMADA
Juiz do Trabalho Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho


CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Balsa, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

[Handwritten Signature]
PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS
Diretor de Secretaria